

PORTARIA PROEPE N.º 03/2021

**ALTERA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, CAMPUS  
CURITIBA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

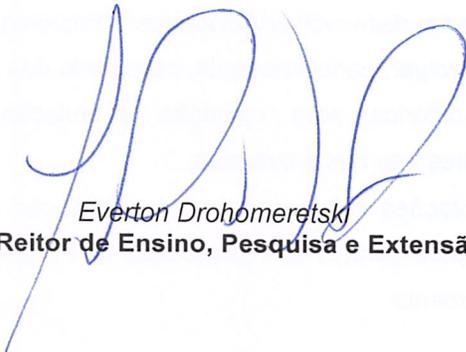
**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento das Atividades Complementares, do curso de Administração, bacharelado, *Campus* Curitiba, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O presente regulamento aplica-se às Matrizes 2018 (verão), 2020.1 (inverno).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria PROEPE N.º 21/2020.

Curitiba, 05 de abril de 2021.

  
Everton Drohomeretsky  
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA MATRIZ CURRICULAR 2018,  
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, CAMPUS CURITIBA, DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO**

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Administração, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Administração, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

**Art. 5º** Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

**Art. 6º** A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

**§1º** As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão analisadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

**§2º** Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

**Art. 7º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

**Art. 8º** Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

**§1º** As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

**§2º** A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

**Art. 9º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**Art. 10.** No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

**Art. 11.** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 12.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Administração, bacharelado.

**Art. 13.** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, CAMPUS CURITIBA**

TIPO DE ATIVIDADE		NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I	Participação como ouvinte de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, atividades acadêmicas (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso),	Até o limite de 50 horas.
II	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, atividades acadêmicas (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso)	Até o limite de 40 horas.
III	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 40 horas.
IV	Viagens internacionais com objetivo de participação em feiras, congressos ou eventos profissionais voltados para a área de Administração.	Até o limite de 40 horas. Serão contabilizadas as horas apresentadas nos certificados de participação ou 6 horas por dia de evento.
V	Visitas técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de Plano de Visita Técnica.	Até o limite de 80 horas. Contabilizar-se-ão as horas de certificação de cada visita técnica.
VI	Desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa realizados na FAE, desde que finalizado.	Até o limite de 100 horas da carga horária total para Atividades Complementares. Serão contabilizadas 50 horas para cada Projeto de Iniciação Científica concluído.
VII	Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária com enfoque comunitário/voluntárias ( Semana Acadêmica, grupo de dança, teatro, coral, esportes, pastoral , doação de sangue, dentre outros)	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 6 horas para cada evento completo.
VIII	Participação em cursos extracurriculares correlatos à área de gestão.	Até o limite de 100 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido ao limite.
IX	Participação em atividades de Monitoria.	Até o limite de 60 horas.

X	Participação em cursos extracurriculares de idiomas ou fluência em língua estrangeira considerado realização durante o curso de Administração	Limitado ao máximo de 15 horas por semestre.
XI	Participação em órgãos de representação estudantil, representantes de turma ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição, bem como em órgãos de atividades de Classe Patronais e/ou Sindicais e outras entidades similares patronais ou de trabalhadores, Câmaras de comércio, consulados e afins. Certificado melhor desempenho acadêmico.	Até o limite de 48 horas. Serão contabilizadas 12 horas por semestre de mandato/ certificado.
XII	Produção de Estudo de Caso, que venha a subsidiar o processo pedagógico do curso, com a orientação e validação de um professor da área correlata.	Limitado ao máximo de 20 horas por estudo de caso produzido.
XIII	Estágio extracurricular remunerado ou não, em empresas, para funções correlatas à área de Administração ou desenvolvimento de Atividades técnico/profissionais correlatas à área de administração e gestão, comprovadas através de relatórios técnicos e declaração da empresa em funções de gestão e administração exercidas, e/ou registro em carteira profissional ou contrato social própria empresa.	Até o limite de 160 horas. Serão contabilizadas 40 horas por semestre de estágio
XIV	Disciplinas correlatas à área de gestão cursadas na FAE Centro Universitário, consideradas enriquecimento curricular desde que não tenham sido dispensadas da sua matriz curricular.	Validar-se-á carga horária da disciplina limitado ao máximo de 144 horas.
XV	Disciplinas correlatas à área de gestão cursadas em outra IES, com prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que não tenham sido dispensadas da sua matriz curricular.	Validar-se-á carga horária da disciplina limitado ao máximo de 144 horas.
XVI	Intercâmbios realizados com o objetivo de aperfeiçoamento acadêmico, incorporação de experiência profissional e estudo de línguas.	Limitado a 60 horas por semestre.
XVII	Intercâmbio acadêmico realizado mediante convênios ou não com Instituições de Ensino Superior – Dupla Diplomação.	Limitado a 90 horas por semestre.
XVIII	Participação em Bancas em Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, comprovada por lista de presença, validada pelo professor orientador do Trabalho apresentado e pela Coordenação do TCC.	Limitado a 10 horas por semestre (equivalendo a 10 bancas por semestre).
XIX	Participação no Projeto Rondon pela FAE Centro Universitário, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.

XX	Atividades Complementares, ligadas ao Management Experience Program - MEP (Somente para alunos MEP que migrarem para o curso regular).	Alunos participantes do Management Experience Program – MEP, que tenham cursado pelo menos um semestre completo não necessitarão comprovar outras atividades complementares além das previstas no Programa, sendo a carga horária obrigatória exclusivamente validadas por estas limitadas no máximo de 350 horas. Os demais casos serão analisados individualmente pela Coordenação do Curso.
----	--	--

100-314

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964

LIBRARY  
UNIVERSITY OF CHICAGO